



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CARTA CONVITE Nº 01/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Conceição da Barra, localizada na Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – CEP 29.960-000 – Caixa Postal 98 – Conceição da Barra (ES), **PROPOSTA** para o **OBJETO** indicado no item 2, pertinente à **licitação** que será realizada no dia **11 DE OUTUBRO DE 2.018, ÀS 13:30 HORAS**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 13:00h da data** acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 01/2018 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)	CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 01/2018 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
---	---

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada, preferencialmente, fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por ÓRGÃOS ou entidade pública;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MINUTA DO CONTRATO;

VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente para a Câmara Municipal de Conceição da Barra, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações constante no **ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**, desta Carta Convite.

2.2. O prazo das entregas dos itens licitados no presente certame não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Conceição da Barra, conforme a necessidade dos respectivos itens.

2.3. O prazo de validade e garantia dos produtos, quando couber, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

2.4. Não serão aceitos no momento da entrega embalagens com avarias, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes e sem identificação do fabricante.

3. DO PREÇO

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – CEP 29.960-000 – Caixa Postal 98 – Conceição da Barra (ES)
(cm.barra@hotmail.com) - Telefax (0xx27) 3762-1098



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

3.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em **R\$ 57.835,81 - (Cinquenta e setete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, sendo que os valores máximos aceitáveis para os itens estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os valores indicados no item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.31.0001.2.0001/44.90.52.34 – Material Permanente, do orçamento da Câmara Municipal de Conceição da Barra do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, e, que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Conceição da Barra.

5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Conceição da Barra, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Conceição da Barra em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope nº 1 – Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. **REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:**

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Certidão Municipal, Estadual e Federal da União;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN E/OU Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

e) **Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no ANEXO III;

f) **Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório** e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO IV;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) **A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

h1) **“Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado E/OU

h2) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

6.1.3. TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO; (LC nº 123 art. 43).

6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Conceição da Barra para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14). 6.1.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.1.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.9. Se o licitante constituiu-se em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.

6.1.11. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.13. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.14. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.15. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública. 6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O **ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta: a) dados cadastrais; b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso; c)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura; d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares, e) declaração de que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b).

6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.2.1 – Proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora, para cada item

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido para cada item no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. Item a item, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VI.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Conceição da Barra verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1,





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Conceição da Barra sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.1.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Conceição da Barra: a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação; b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. O foro do contrato será o da Se da Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES.

9. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os itens objeto desta licitação poderão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, sempre no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em g8ral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

9.4. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia conforme item 2.4 deste edital.

9.5. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10. DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

10.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.3 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Conceição da Barra e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Conceição da Barra.

11.2. Correrão por conta exclusiva da contratada: a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.3. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Conceição da Barra ou pelo email: cm.barra@hotmail.com - Telefax (0xx27) 3762-1098.

12.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

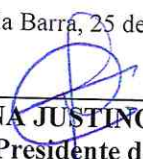
13.1. A Câmara Municipal de Conceição da Barra poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Conceição da Barra.

13.3. Os recursos administrativos serão dirigidos a Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Conceição da Barra sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93. 13.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Conceição da Barra além de efetuadas diretamente aos interessados.

Conceição da Barra, 25 de Setembro de 2018.


LUCIANA JUSTINO DAS NEVES
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de escritório/expediente para a Câmara Municipal de Conceição da Barra conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

2.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário Estimado por Item	Valor Total Estimado por Item
01	15	MICROFONE DE MESA COM BASE – Características: Impedância de Saída: 2K ohm Frequência de Resposta: 40Hz - 16KHz Sensibilidade: -42dB +-2dB Alimentação: DC 9V (Bateria 9V) Temperatura de Operação: -10 a 55°C Distância de Captação: 20 a 80cm 	596,67	8.950,05
02	60	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS. Características: A cadeira tem dimensões aproximadas de 620mm de profundidade e 516mm de largura. A estrutura é fabricada em tubo de diâmetro 25,4mm com espessura de parede de 2,25mm e travessas de chapa metálica de 2,65mm de espessura. Possui ponteiros plásticos de acabamento nas extremidades do tubo e 4 sapatas plásticas. O assento consiste em uma estrutura de madeira com dezesseis (16) porcas garra de rosca 1/4" fixadas nela,	R\$479,34	R\$28.760,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de escritório/expediente para a Câmara Municipal de Conceição da Barra conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

2.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário Estimado por Item	Valor Total Estimado por Item
01	15	MICROFONE DE MESA COM BASE – Características: Impedância de Saída: 2K ohm Frequência de Resposta: 40Hz - 16KHz Sensibilidade: -42dB +-2dB Alimentação: DC 9V (Bateria 9V) Temperatura de Operação: -10 a 55°C Distância de Captação: 20 a 80cm 	596,67	8.950,05
02	60	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS. Características: A cadeira tem dimensões aproximadas de 620mm de profundidade e 516mm de largura. A estrutura é fabricada em tubo de diâmetro 25,4mm com espessura de parede de 2,25mm e travessas de chapa metálica de 2,65mm de espessura. Possui ponteiros plásticos de acabamento nas extremidades do tubo e 4 sapatas plásticas. O assento consiste em uma estrutura de madeira com dezesseis (16) porcas garra de rosca 1/4" fixadas nela,	R\$479,34	R\$28.760,40

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – CEP 29.960-000 – Caixa Postal 98 – Conceição da Barra (ES)
(cm.barra@hotmail.com) - Telefax (0xx27) 3762-1098



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

com dimensões de 480mm de largura, 455mm de profundidade e 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50 milímetros de altura e de forma levemente adaptada ao corpo. A altura do assento até o chão é de 460mm. Encosto consiste em uma estrutura em madeira de 12mm de espessura de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 450mm de largura por 445mm de altura com espessura de 60mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50mm de espessura e este é fixado à lâmina na parte inferior do encosto que se une ao assento. O assento e encosto são unidos um ao outro por uma lâmina de aço de 80mm de largura, feita em chapa de 4,75mm de espessura, fixada ao assento e encosto por meio de parafusos sextavados 1/4" x 3/4" na parte do encosto e 1/4" x 7/8" no assento. Esse conjunto por sua vez é unido à estrutura por 4 parafusos 1/4" x 1.1/4" calçados por buchas plásticas. Todas as peças metálicas deste produto passam por um processo de banhos decapantes e de fosforização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial.

A cadeira deverá ter Conjunto de Braços produzidos em PP copolímero, fixação por alma d aço NBR 11888 com pintura e-cout. O braço possui acabamento texturizado.



Dados do Produto:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

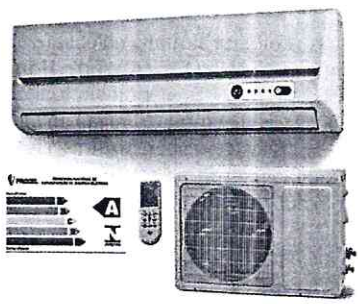
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

03	03	AR-CONDICIONADO SPLIT, com 22.000 BTUS, com controle remoto, cor: branca, tensão 220V, com 12 (doze) meses de garantia. Aparelho de AR Condicionado 22.000 BTU/H. Características : • Ciclos de ar Frio • Capacidade de refrigeração 22000 BTU/h. • Gás Ecológico R410a • Classe "A" em eficiência energética • Controle de temperatura digital (16°C a 32°C) • Modo de operação: Cool, Dry, Fan e Feel • Função: Sleep, Swing, Timer • Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático) • Vazão de ar máxima: 900 m³/h • Potência sonora unidade interna: 46 dB(A) • Potência sonora unidade Externa: 57 dB(A) • Tubulação para conexão: 1/4" e 1/2". • Compressor rotativo • Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungos. • Fácil limpeza do painel e filtro • Disponível na tensão 220V/60Hz • Garantia de 01 ano. • Potencia 2030 w. • Tensão 220 v. Função Timer: Permite programar em até 24h o tempo para ligar ou desligar o aparelho. Função Sleep: Ajusta automaticamente a melhor condição para o ambiente durante a noite. Modos de operação: Cool– Permite refrigerar o ambiente. Dry – Utilizado em ambientes quentes e úmidos, o aparelho opera no modo refrigeração com a função de desumidificar o do ambiente. Fan – Permite operar apenas como ventilador. Feel– Identifica a condição do ambiente e escolhe automaticamente o melhor modo de operação. Gás Ecológico R410a: Não inflamável, Atóxico e menos nocivo à camada de ozônio. Botão de emergência: A unidade por ser iniciada manualmente, sem a	5.032,34	20.125,36
----	----	--	----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

	necessidade do controle remoto. Auto Restart: Após Queda de Energia o aparelho memoriza as configurações e automaticamente retorna a elas após a energia ser restaurada. Função Sleep: Deixa a temperatura do ambiente mais confortável durante a noite. Função Swing: Funcionamento automático das aletas proporcionando melhor distribuição do ar ao ambiente. Função Timer: Pode ser programado para iniciar e parar a qualquer momento dentro de um período de 24 horas. Modo de operação Feel: Se ajusta automaticamente no modo de operação e controle de velocidade baseado na temperatura ajustada pelo usuário. Classificação energética: A. 	
	TOTAL	57.835,81

3. PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE: Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para aquisição dos objetos do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal e mediante prévia requisição formal desta, em, no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento; b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Conceição da Barra; c) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.

5 – VALIDADE E GARANTIA

5.1. O prazo de validade e de garantia, quando couber, dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – CEP 29.960-000 – Caixa Postal 98 – Conceição da Barra (ES)
(cm.barra@hotmail.com) - Telefax (0xx27) 3762-1098



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para a Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES, conforme condições e especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital da Carta Convite 01/2018.

Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário por Item	Valor Total
01	15	MICROFONE DE MESA COM BASE – Características: Impedância de Saída: 2K ohm Frequência de Resposta: 40Hz - 16KHz Sensibilidade: -42dB +-2dB Alimentação: DC 9V (Bateria 9V) Temperatura de Operação: -10 a 55°C Distância de Captação: 20 a 80cm 	R\$	R\$
02	60	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS. Características: A cadeira tem dimensões aproximadas de 620mm de profundidade e 516mm de largura. A estrutura é fabricada em tubo de diâmetro 25,4mm com espessura de parede de 2,25mm e travessas de chapa metálica de 2,65mm de espessura. Possui ponteiros plásticos de acabamento nas extremidades do tubo e 4 sapatas	R\$	R\$

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – CEP 29.960-000 – Caixa Postal 98 – Conceição da Barra (ES)
(cm.barra@hotmail.com) - Telefax (0xx27) 3762-1098



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

plásticas. O assento consiste em uma estrutura de madeira com dezesseis (16) porcas garra de rosca 1/4" fixadas nela, com dimensões de 480mm de largura, 455mm de profundidade e 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50 milímetros de altura e de forma levemente adaptada ao corpo. A altura do assento até o chão é de 460mm. Encosto consiste em uma estrutura em madeira de 12mm de espessura de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 450mm de largura por 445mm de altura com espessura de 60mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50mm de espessura e este é fixado à lâmina na parte inferior do encosto que se une ao assento. O assento e encosto são unidos um ao outro por uma lâmina de aço de 80mm de largura, feita em chapa de 4,75mm de espessura, fixada ao assento e encosto por meio de parafusos sextavados 1/4" x 3/4" na parte do encosto e 1/4" x 7/8" no assento. Esse conjunto por sua vez é unido à estrutura por 4 parafusos 1/4" x 1.1/4" calçados por buchas plásticas. Todas as peças metálicas deste produto passam por um processo de banhos decapantes e de fosforização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial.

A cadeira deverá ter Conjunto de Braços produzidos em PP copolímero, fixação por alma d aço NBR 11888 com pintura e-cout. O braço possui acabamento texturizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

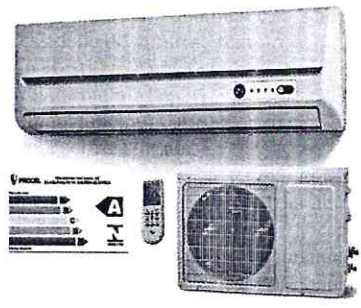
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

				
		Dados do Produto:		
03	04	AR-CONDICIONADO SPLIT, com 22.000 BTUS, com controle remoto, cor: branca, tensão 220V, com 12 (doze) meses de garantia. Aparelho de AR Condicionado 22.000 BTU/H. Características : • Ciclos de ar Frio • Capacidade de refrigeração 22000 BTU/h. • Gás Ecológico R410a • Classe "A" em eficiência energética • Controle de temperatura digital (16°C a 32°C) • Modo de operação: Cool, Dry, Fan e Feel • Função: Sleep, Swing, Timer • Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático) • Vazão de ar máxima: 900 m³/h • Potência sonora unidade interna: 46 dB(A) • Potência sonora unidade Externa: 57 dB(A) • Tubulação para conexão: 1/4" e 1/2". • Compressor rotativo • Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungos. • Fácil limpeza do painel e filtro • Disponível na tensão 220V/60Hz • Garantia de 01 ano. • Potencia 2030 w. • Tensão 220 v.	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

	Função Timer: Permite programar em até 24h o tempo para ligar ou desligar o aparelho. Função Sleep: Ajusta automaticamente a melhor condição para o ambiente durante a noite. Modos de operação: Cool- Permite refrigerar o ambiente. Dry - Utilizado em ambientes quentes e úmidos, o aparelho opera no modo refrigeração com a função de desumidificar o do ambiente. Fan - Permite operar apenas como ventilador. Feel- Identifica a condição do ambiente e escolhe automaticamente o melhor modo de operação. Gás Ecológico R410a: Não inflamável, Atóxico e menos nocivo à camada de ozônio. Botão de emergência: A unidade por ser iniciada manualmente, sem a necessidade do controle remoto. Auto Restart: Após Queda de Energia o aparelho memoriza as configurações e automaticamente retorna a elas após a energia ser restaurada. Função Sleep: Deixa a temperatura do ambiente mais confortável durante a noite. Função Swing: Funcionamento automático das aletas proporcionando melhor distribuição do ar ao ambiente. Função Timer: Pode ser programado para iniciar e parar a qualquer momento dentro de um período de 24 horas. Modo de operação Feel: Se ajusta automaticamente no modo de operação e controle de velocidade baseado na temperatura ajustada pelo usuário. Classificação energética: A. 	
	TOTAL GERAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

DECLARAÇÕES

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;

5 – Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF:
Local e Data:	Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CARTA CONVITE Nº 01/2018

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ
sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante

RG

nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ
sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que concorda
com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou
punições que a impeçam de participar desta licitação – Convite nº 01/2018.

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de **OUTORGADO:** Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONVITE nº 01/2018**, da Câmara Municipal de Conceição da Barra podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N. 18.949/2018
CONTRATO N. ____/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
PERMANENTE, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA E**
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA** doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sra., RG nº, CPF nº, e, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, doravante denominada **CONTRATADA**,firmam o presente termo de contrato, cuja o processo administrativo nº 18.949/2018, concernente ao Convite nº 02/2018. Os contratantes por este instrumento, com suas cláusulas e condições, consubstanciados nas normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) O objeto do presente contrato é a aquisição de material permanente para a Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES, nos termos da relação abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário por Item	Valor Total
01	15	MICROFONE DE MESA COM BASE –	R\$	R\$
02	60	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS.	R\$	R\$
03	04	AR-CONDICIONADO SPLIT, com 22.000 BTUS, com controle remoto, cor: branca, tensão 220V, com 12 (doze) meses de garantia.	R\$	R\$

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – CEP 29.960-000 – Caixa Postal 98 – Conceição da Barra (ES)
(cm.barra@hotmail.com) - Telefax (0xx27) 3762-1098



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

A Contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Conceição da Barra bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Carta Convite 02/2018, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos valores unitários, ao fornecimento e entrega do objeto definido na cláusula primeira, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.31.0001.2.0001 – 44.90.52.34 – Material Permanente, do orçamento da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES, e, poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Conceição da Barra.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) -

O prazo do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018, iniciando à partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – CEP 29.960-000 – Caixa Postal 98 – Conceição da Barra (ES)

(cm.barra@hotmail.com) - Telefax (0xx27) 3762-1098



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;

b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)

O Foro do contrato será o deste Município e Comarca de Conceição da Barra/ES, excluído qualquer outro que seja.

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – CEP 29.960-000 – Caixa Postal 98 – Conceição da Barra (ES)
(cm.barra@hotmail.com) - Telefax (0xx27) 3762-1098



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes

Conceição da Barra/ES, de de 2018.

Contratante

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº 01/2018, realizado pela Câmara Municipal de Conceição da Barra.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal